



Município Corumbataí do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2001/2004

LEI N.º 215/2001 DE 05/11/2001

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura na Secretaria de Educação e Cultura de um crédito adicional especial no valor de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a ocorrer com o pagamento de juros e encargos de financiamentos e amortização de financiamentos contraidos pelo Município junto ao Fundo de Desenvolvimento Urbano, sendo agente financeiro o Banco Banestado S/A, com o objetivo de adquirir 03 (três) ônibus usados, para o transporte escolar.

Parágrafo Único – As classificações orçamentárias do crédito aberto no “caput” do artigo serão efetuadas no Ato do Executivo que abrir o crédito.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta lei, utilizar-se-á, nos termos do art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - ADMINISTRAÇÃO

03.04 – SECRETARIA DE SAÚDE

03.04.15814862.020 – Fundo Municipal de Saúde

4.3.1.3.00 (86) Contribuições a Fundos.....R\$:	15.000,00
---	-----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, em 05 de novembro de 2001.



JOSÉ ANTONIO CAFISSI
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EM 18/11/2001 PÁGINA 08 - Edições